

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XXI Jornada de Pesquisa

## **A QUESTÃO JUDAICA BRASILEIRA DO SÉCULO XXI OS DIREITOS HUMANOS NA LUTA PELA IGUALDADE DE MINORIAS JUDAICAS EM TERRITÓRIO BRASILEIRO<sup>1</sup>**

**Albo Berro Rodrigues<sup>2</sup>.**

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa da dissertação final do Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, apresentado como requisito parcial para a aprovação nos Seminários de Pesquisa. DCJS - Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais.

<sup>2</sup> Mestrando em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí, Ijuí/RS. Bolsista Unijuí.

### **1 Introdução**

O homem, só é homem, quando pode exercer sua humanidade de forma digna, conforme esclarece Maria Helena Diniz (1998, v.2), “é o princípio moral de que o ser humano deve ser tratado como um fim e não como um meio”. E de acordo com Fábio Konder Comparato (2005, p.1), “todos os seres humanos, apesar das inúmeras diferenças biológicas e culturais que distinguem entre si, merecem igual respeito [...]”. Sendo assim, o processo do reconhecimento dos direitos e garantias que levam o ser humano a usufruir do caráter de dignidade da pessoa humana, é decorrente de um longo processo histórico e cultural, sem o qual o mesmo não diferiria dos animais.

Dentro dos princípios acima citados, a pesquisa mostra o movimento dos Judeus descendentes daqueles que foram vítimas da inquisição na península ibérica, e que hoje buscam o processo de reconhecimento de sua história, cultura, tradições milenares através do reconhecimento de sua identidade.

Assim como a Segunda Guerra Mundial representou uma grande violação aos direitos elementares relativos a pessoa humana, da mesma forma, e anteriormente ainda, os processos inquisitoriais experimentados nos territórios do domínio ibérico também causaram uma ruptura semelhante mas com desdobramento mais duradouro e de complicada solução na atualidade. Por mais que nosso país tenha incorporado em seu Processo Jurídico interno os direitos e garantias estabelecidas nos tratados e acordos internacionais, ainda carece de execução dos dispositivos legais para solucionar problemas que tocam profundamente o sentido mais profundo da existência humana, o reconhecimento de sua individualidade e participação em uma coletividade.

### **2 Metodologia**

Será realizada, em primeiro momento, uma pesquisa bibliográfica através de obras de autores que abordam a temática proposta, tanto pelo viés histórico, cultural e filosófico, quanto pelo viés jurídico através de documentos e tratados a nível nacional e também a nível internacional, tendo por base os autores citados acima e outros que venham colaborar com a temática escolhida.

O estudo de casos de cortes e comissões internacionais, bem como interpretações de temáticas semelhantes, como o estudo de Povos de Culturas Tradicionais e suas implicações é fundamental para compor o universo a ser abordado bem como as possíveis soluções encontradas em situações semelhantes.

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico

**Evento:** XXI Jornada de Pesquisa

Após o levantamento bibliográfico necessário, será realizada a leitura minuciosa de todo o material escolhido, ao qual realizar-se-á as devidas análises, que fornecerá o material necessário a projeção de mecanismos que visem a solução da problemática sugerida. Composto assim o corpo do trabalho através da linha que iremos seguir, embasado no que pensam os autores abordados e assim propondo caminhos razoáveis a uma possível solução.

Assim, a análise contará com casos análogos ocorridos em países da Europa, como Espanha, Portugal e Grã Bretanha, a fim de que possam servir como base para possíveis aplicações no Brasil, como por exemplo, a legalização de políticas públicas de reintegração social e de reconhecimento identitário das pessoas que reconhecem como bnei anussim, para que as mesmas possam tornarem-se autônomos na criação e manutenção de suas comunidades culturais, sociais e religiosas, criando garantias para o uso de sua identidade histórico-cultural.

### 3 Resultados

Dentro do exposto acima, é possível averiguar no Brasil a existência de uma minoria esquecida, que luta de forma inglória pelo seu reconhecimento como tal, e que vem buscando espaço para poder viver aquilo que acredita ser? A resposta é afirmativa, ou seja, mesmo no Brasil, um país que se denomina “país para todos”, não funciona da mesma forma para todos.

A problemática em questão a ser desenvolvida relata a existência de uma minoria (mas não numérica) marginalizada dentro do que conhecemos como “comunidade judaica brasileira”, os chamados pelos grandes pesquisadores, historiadores e sociólogos como “bnei anussim”, do hebraico: filhos dos forçados. Forçados ou “Anus” (hebraico), foram todos os judeus hispano portugueses, que no final da idade média foram obrigados a se converter ao catolicismo espanhol em um primeiro momento, e ao português em sequencia, vindo a formar os populares (nos processos inquisitoriais metropolitanos) cristãos-novos, e por suas práticas marginais de cripto-judeus.

Estas pessoas não morreram nas inquisições, muito pelo contrário, continuaram vivendo e mantendo suas tradições familiares, costumes, ritos e cultura no interior de seus lares, mas acabaram afastando-se da vida sinagoga e por consequência da comunidade oficial judaica de outras partes da Europa, norte da África e Oriente Médio. Uma vez desenvolvendo-se em paralelo, e com a instalação da República em solo brasileiro, o que deu liberdade de culto e possibilitou a emigração judaica de terras europeias para o Brasil, estes descendentes dos primeiros anussim (plural de anus), acreditaram em uma falsa esperança de poderem finalmente serem reintegrados a comunidade na qual seus antepassados foram sequestrados. O processo de evolução da democracia republicana brasileira mostrou que estes estavam enganados, e sua marginalidade continuou, sendo agora vítimas de seus próprios confrades, que negam (sem base historiográfica ou legal alguma) a herança genética e cultural desta gente, que mesmo hoje, em meados do século XXI lutam pela tão sonhada aceitação das comunidades oficialmente reconhecidas.

Analisando a problemática chamada de “questão anussim”, sobre a complexa dificuldade de reintegrar sujeitos possuidores de mesma herança cultural e legal junto aqueles que possuem este direito oficializado no Brasil, podendo usar de fato e de direito a prerrogativa de “judeus” como um grupo étnico-cultural-religioso, pretende-se mostrar os fatores contraditórios em toda a situação abordada a fim de encontrar, de acordo com as prerrogativas jurídicas, históricas e psicológicas, os

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico

**Evento:** XXI Jornada de Pesquisa

meios legais, baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal brasileira, bem como a análise das respostas encontradas na Europa e nos Estados Unidos da América, para a consolidação destas pessoas, sujeitos culturais, como parte da comunidade judaica brasileira, não mais de forma paralela, mas de forma inclusiva.

Como aspectos objetivos gerais, visa esta pesquisa demonstrar quem são os judeus hoje em dia, e em contra partida mostrar quem são os “bnei anussim” brasileiros na atualidade, para que se possa ter uma ideia do universo a ser explorado, analisando aspectos análogos a ambos os segmentos e que servem de base para unir estas duas comunidades conflitantes, mas presentes na formação da sociedade brasileira: os Judeus (oficiais) e os Anussim (marginais).

Em primeiro lugar, pretende-se com esta pesquisa identificar quem são os “Bnei Anussim” que vivem atualmente no território brasileiro e qual sua relação com a “nação” judaica mundial e a sua importância na constituição do povo brasileiro, bem como o desenrolar histórico e a problemática atual que estes indivíduos estão sujeitos.

Em segundo lugar, abordar-se-á conceitos sobre direitos humanos e cidadania, fazendo a ligação da temática “anussim” com a atualidade dos direitos fundamentais, a cultura, sociedade, tanto a nível nacional como a nível global, levando em consideração uma gama de interpretações sobre a dicotomia “implantação dos direitos humanos e o interculturalismo”, a promoção das diversas expressões culturais que visam validar o sentido sociocultural destes indivíduos, que é o mote de toda uma luta de reconstrução histórica e social.

Em terceiro lugar pretende-se levantar a discussão sobre a globalização e impacto nas culturas, como por exemplo, a condição socioeconômica, a complexidade das definições de etnicidade, e por fim, a contribuição que o dialogo intercultural pode fornecer para possíveis soluções da problemática aqui apresentada.

Para que se possa chegar a uma resolução da problemática abordada na pesquisa, que é justamente buscar mecanismos legais que possam auxiliar no processo de reintegração à comunidade judaica brasileira estes então chamados “bnei anussim”, usando como norte o conjunto de acordos e tratados que direcionam os Direitos Humanos, bem como uma base histórica que garanta a legitimidade cultural dos mesmos, toma-se por base a conceituação de Direitos Fundamentais proposta por Ferrajoli (2011, p. 10) que diz serem considerados como fundamentais os direitos a liberdade pessoal, de pensamento, direitos políticos, ideológicos, sociais, entre outros. Historicamente, encontra-se, nas palavras de Esther Regina Largman (2002, p.5):

É importante lembrar que muitos colonizadores lusos que vieram para o Brasil no início do século XVI, ou seja, inúmeros degredados portugueses, eram, simplesmente, cristãos-novos ou marranos (os judeus que eram convertidos a força ao catolicismo, mas que praticavam a religião mosaica as escondidas), expulsos de Portugal (LARGMAN in REVISTA MORASHA, 2002, p.5)

Em concordância com Largman encontra-se a pesquisadora e livre docente da USP, Anita Waingort Novinski (1983), que relata suas descobertas afirmando a existência destes judeus secretos na formação da sociedade brasileira e na construção do próprio universo judaico do Brasil, e que hoje estes mesmos carecem de respeito e reconhecimento legal por parte de seus confrades que afirmam não terem certo respaldo jurídico, como o que existe em países como Rússia, Alemanha e EUA.

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico

**Evento:** XXI Jornada de Pesquisa

Partindo destes pressupostos históricos, pretende-se trazer a visão de Agamben e suas novas perspectivas sócio-culturais, ou seja, partindo da obra “A Comunidade que Vem”, demonstrar as possibilidades de reconstrução, transformação e adaptação cultural e social que as pessoas passam, tendo como referencial o próprio conjunto histórico de acontecimentos que acabaram por formar o “povo anussim”, ou seja, uma grande adaptação cultural a uma nova realidade que estas pessoas sofreram no passado, e que agora, passados em torno de cinco séculos, continuam a transformarem-se, num constante devir em busca de afirmação cultural, não permanecendo na mesma condição. Segundo Giorgio Agamben:

Só a ideia desta modalidade emergente, deste maneirismo original do ser, permite encontrar uma passagem entre a ontologia e a ética. O ser que não permanece na sua própria condição, enquanto tal, que não se pressupõe a si como uma essência escondida, que o acaso ou o destino condenariam depois ao suplício das qualificações, mas que se expõe nelas, é sem resíduos o seu assim- um tal ser não é acidental nem necessário, mas é, digamos assim, continuamente gerado pela própria maneira. (AGAMBEN. 1993).

A bibliografia previamente consultada nos mostra um caminho de múltiplas interpretações a seguir, principalmente a obra citada a cima, já que a mesma relata muitos aspectos da cultura judaica que fazem parte do arcabouço vivenciado pelos anussim. Em concordância com a linha que pretendemos seguir, Agamben em sua obra “O que é o contemporâneo” dá seguimento ao entendimento que propomos, ao abordar conceitos como amizade, no sentido de sentimento de união e “reconhecimento” mútuo que faz os sujeitos participantes de um mesmo ideal de comunidade, cultura, indo além do establishment, rompendo com paradigmas e concepções segregacionistas.

Outra análise a ser feita, para entender a problemática estudada é no que se refere ao sentido de exclusão e pertencimento, pois conforme o estudo realizado até o momento, ao serem excluídos de um determinado grupo cultural, estas pessoas acabam por criarem suas próprias comunidades e reviverem o passado, como uma forma de contra-cultural, criando uma nova identificação como forma de defesa a exclusão, e criando um novo sentido de pertencimento. Os indivíduos acabam por unirem-se, e assim reatam laços do passado, de forma paralela a comunidade oficial, lutando pelo estabelecimento de sua própria identidade ao limbo cultural no qual foram banidas.

#### 4 Conclusão

Sendo assim, pretende-se com esta pesquisa, criar dispositivos legais que visem a proteção destes direitos no Ordenamento Jurídico pátrio. Analisando o surgimento de novos desafios a implementação destas políticas e mecanismos jurídicos de proteção aos Direitos Humanos pelas mais diversas minorias, como mulheres, negros, homossexuais, indivíduos de baixa renda, portadores de necessidades especiais, e também de minorias étnico-culturais que vivem na marginalidade de sua própria cultura, o que em outras nações já se tornou uma problemática resolvida.

Para que se possa oportunizar a reflexão sobre os desafios da incorporação do Direito a grupos étnico-culturais, visa-se com esta pesquisa fomentar a discussão da criação de dispositivos jurídicos e sua aplicabilidade social de forma prática visando resolver a problemática em questão.

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico

**Evento:** XXI Jornada de Pesquisa

## 5 Palavras-chave

Etnias; Minorias; Judeus; Brasil Colônia; Sociedade

## 6 Referências

- AGAMBEN, Giorgio. A comunidade que vem. Lisboa. Editorial Presença. 1993.
- AGUINIS, Marcos. A saga do marrano. São Paulo. Palindromo. 2005. 536p.
- ARMSTRONG, Karen. EM NOME DE DEUS - O fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo. São Paulo. Companhia das Letras. 2001.
- BAUMAN, Zigmunt. Comunidade: A busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- BOBBIO, Norberto. Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- FERRAJOLI, Luigi. Por uma teoria dos direitos e dos bens fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2011. 122 p.
- FINN, Karine. Direito à Diferença: um convite ao debate entre universalismo e multiculturalismo. In: PIOVESAN, Flávia (Coord.). Direitos Humanos. V. I. Curitiba: Juruá, 2006.
- HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. 9. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004
- JOHNSON, Allan G. DICIONÁRIO DE SOCIOLOGIA. Guia Prático da Linguagem Sociológica. Zahar. 1ª Ed. 1997.
- JOHNSON, Paul. História dos Judeus. Tradução de Carlos Alberto Pavanelli, Rio de Janeiro, Imago Ed., 1989.
- MASSUD, Leonardo. Universalismo e Relativismo Cultural. In: PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos. Fundamento, Proteção e Implementação. Perspectivas e Desafios Contemporâneos. 1. ed. v. II. Curitiba: Juruá, 2007.
- MATTOS, Patrícia. A sociologia política do reconhecimento. As contribuições de Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser. São Paulo: Annablume, 2006.
- NOVINSKY, Anita Waingort. A Inquisição. São Paulo. Ed Brasiliense. 1983, 96 p.
- \_\_\_\_\_. Machado de Assis, os Judeus e a Redenção do Mundo. 1. ed. São Paulo: Editora Humanitas, 2008. 98 p.
- \_\_\_\_\_. A Inquisição. 11. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007. 103 p.
- \_\_\_\_\_. Gabinete de Investigação: uma "caça aos Judeus" sem precedentes. 1. ed. São Paulo: Editora Humanitas, 2007. v. 1000. 316 p.
- \_\_\_\_\_. O Santo Ofício da Inquisição no Maranhão. A Inquirição de 1731.. 1a.. ed. São Luiz do Maranhão: Editora Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), 2006. 120 p.
- \_\_\_\_\_. Inquisição: Bens confiscados a Cristãos-novos no Brasil, século XVIII. Lisboa: Editora Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1978.

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico

**Evento:** XXI Jornada de Pesquisa

\_\_\_\_\_. Inquisição. Inventários de Bens Confiscados a Cristãos-Novos. Fontes para a História de Portugal e do Brasil. 1. ed. , 1978.

NOVINSKY, A. W. (Org.) ; KUPERMAN, D. (Org.) . Ibéria Judaica - Roteiros da Memória. São Paulo, Rio de Janeiro: EDUSP & Editora Expressão e Cultura, 1996. 719 p.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. Identidade étnica, reconhecimento e mundo moral. Revista ANTHROPOLÓGICAS, ano 9, volume 16 (2): 9-40, 2005.

PERNIDJI, Joseph Eskenazi. A saga dos cristãos-novos. Rio de Janeiro. Imago. 2005.216p.

PERROT, Michelle. Os Excluídos da História - Operários, Mulheres, Prisioneiros. São Paulo. Editora Paz e Terra. 1ª Ed. 2010.

REZENDE, Claudia; MAGGIE, Yvone. Raça como retórica: a construção da diferença In: Claudia; MAGGIE, Yvone (Org). Raça como retórica: a construção da diferença. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2001. p. 13 – 25.

SANTOS, André Leonardo Copetti. Lucas, Douglas Cesar. A (in)diferença no direito. Porto Alegre. Livraria do Advogado. 2015. 259p.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma Concepção Multicultural De Direitos Humanos. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 48, jun./1997.

SILVA, Tomaz Tadeu da. (org). A Produção Social da Identidade e da Diferença. In: Identidade e Diferença: A perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2000, pp. 73-102.